

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2008.

PARECER nº 333/2008.
Projeto de Lei nº EM-135/2008.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-135/2008, que altera o art. 2º, da Lei 6.870/2008, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a adquirir o imóvel mencionado, sob a forma de cessão antecipada de área institucional, e repassá-lo, sob a forma de doação simples, ao Estado de Minas Gerais, destinado à construção da Residência do Comandante Regional da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48 § 3º VI e XI da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à matéria a proposição está em consonância com o Art. 11 VI e VII; Art. 16 § 2º da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 171, I “g” da Constituição Estadual e Decreto nº 4.657/42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-135/2008.

Divinópolis, 14 de novembro de 2008.

Anderson José Ribeiro Saleme

Relator

Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Presidente

Edson Sousa

Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289